



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

sexta-feira, 4 de março de 2022

Ano IV - Edição nº 00405 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B2B013DDC02417C94498645159448F65

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-SRP.
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
- EXTRATO DE CONTRATO 030-2022 DISP 017-2022.
- DECRETO 406-2022 - Institui, no município de Santo Amaro, Bahia, as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

1- O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração do Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 018/2022, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de relógio de ponto biométrico e suprimentos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e órgãos dependentes da prefeitura Municipal de Santo Amaro.

2- As alterações no Termo de Referência referem-se à adequação na planilha de formação de preço, com alteração da descrição do item 04.

3- A sessão pública agendada para o dia 07/03/2022 às 15h30min, foi remarcada para: **Recebimento das Propostas: das 09h00min do dia 17/03/2022 até as 09h00min do dia 21/03/2022. Abertura de Proposta: 21/03/2022, às 09h00min. Disputa: 21/03/2022 às 11h00min (Horário de Brasília).** O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Registre-se e dê a divulgação ao presente aviso.

Santo Amaro (BA), 04 de março de 2022.

Leonardo de Oliveira Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Editais Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A SMTT - Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT postou as Notificação Notificações de autuação por Infração de trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas atuações por infrações de Trânsito cometidas, Concedendo-lhes, ampla defesa conforme prazos previstos no CTB. Limite para defesa **13 \ 04\ 2022**. Para interpor **defesa previa** junto à autoridade Municipal de Trânsito de Santo Amaro Ba. Na superintendência Municipal de Trânsito e Transporte.

PERÍODO: Infração entre: 21/02/2022 até 03/03/2022

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
SA00100929	DJCS301	24/02/2022 15:01	60501	RUA SILVINO ORNELAS S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100768	FAW4520	03/03/2022 15:47	68580	RUA CONSELHEIRO SARAIVA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00100767	FAW4520	03/03/2022 15:44	70481	RUA CONSELHEIRO SARAIVA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100916	FXU678	24/02/2022 08:51	60501	RUA DO IMPERADOR, S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100925	HHI753	24/02/2022 10:32	60501	RUA DO IMPERADOR S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100740	HKT6626	26/02/2022 13:03	55411	RUA PROFESSOR SILVA CAMPOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00100438	JND9182	21/02/2022 10:43	54522	AVENIDA VIANA BANDEIRA BAIRRO CENTRO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00100930	JOO0554	24/02/2022 16:28	60501	RUA DO IMPERADOR S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100441	JOO3922	22/02/2022 08:47	57380	RUA SILVA CAMPOS BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100901	JOT0938	21/02/2022 13:43	70721	PRACA COMENDADOR SAMPAIO S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100731	JPC2187	21/02/2022 09:56	57380	RUA PROFESSOR SILVA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100739	JPO6436	26/02/2022 11:22	57380	RUA PROFESSOR SILVA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100753	JPV2952	03/03/2022 10:55	70481	RUA CONSELHEIRO SARAIVA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100927	JQI6404	24/02/2022 11:32	55500	AVENIDA VIANA BANDEIRA, S/N CENTRO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00100765	JQX8661	03/03/2022 15:24	57380	RUA PROFESSOR SILVA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100760	JRN7789	03/03/2022 14:53	70481	RUA SILVA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100736	JS12H01	23/02/2022 13:01	55414	RUA SILVA CAMPOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00100737	JST5305	24/02/2022 12:06	55414	RUA PROFESSOR SILVA CAMPOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00100752	JSX8300	03/03/2022 10:53	70481	RUA CONSELHEIRO SARAIVA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100907	LPD1135	23/02/2022 10:18	55500	TRAVESSA DO ROSARIO, S/N. CENTRO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00100906	LPD1135	23/02/2022 10:18	55250	TRAVESSA DO ROSARIO, S/N. CENTRO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00100437	NMY5131	21/02/2022 10:38	55500	AVENIDA VIANA BANDEIRA BAIRRO CENTRO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00100744	NZC1512	03/03/2022 08:33	57380	RUA CONSELHEIRO SARAIVA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100732	NZG3G55	21/02/2022 13:28	55680	AV. VIANA BANDEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00100726	NZM7847	21/02/2022 07:57	57380	RUA SILVA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100443	NZN7764	22/02/2022 12:28	54600	AVENIDA VIANA BANDEIRA BAIRRO CENTRO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00100442	NZP2356	22/02/2022 10:04	57380	RUA SILVA CAMPOS BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100917	NZU7199	24/02/2022 08:55	68580	RUA DO IMPERADOR S/N CENTRO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00100743	NZU7199	01/03/2022 15:45	68580	RUA MARCILIO DIAS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00100749	NZX1324	03/03/2022 10:44	70481	RUA SILVA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100756	NZY9F78	03/03/2022 11:30	55414	RUA PROFESSOR SILVA CAMPOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00100769	NZZ1272	03/03/2022 15:52	70481	RUA PROFESSOR SILVA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100757	OKL2974	03/03/2022 14:40	70481	AV. FERREIRA BANDEIRA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100926	OKM0332	24/02/2022 11:32	55500	AVENIDA VIANA BANDEIRA, S/N CENTRO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00100915	OKO9750	23/02/2022 17:15	57380	RUA CONSELHEIRO PARANHOS S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100909	OKP5497	23/02/2022 11:11	57380	TRAVESSA DO XAREU S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100738	OKQ1F91	25/02/2022 08:44	57380	AV. VIANA BANDEIRA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100761	OKT3452	03/03/2022 14:57	70481	AV. VIANA BANDEIRA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100912	OKZ9566	23/02/2022 12:52	54010	PRACA COMENDADOR SAMPAIO S/N CENTRO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00100913	OKZ9566	23/02/2022 12:52	58350	PRACA COMENDADOR SAMPAIO S/N CENTRO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00100928	OUH5764	24/02/2022 13:58	70721	RUA MARCILIO DIAS S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100440	OUP0495	21/02/2022 17:27	73662	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00100922	OUS3063	24/02/2022 10:20	60501	RUA DO IMPERADOR S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100750	OUS3796	03/03/2022 10:46	70481	AV. VIANA BANDEIRA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100918	OUT7560	24/02/2022 09:08	60501	RUA DO IMPERADOR S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100758	OUV6637	03/03/2022 14:44	70481	AV. FERREIRA BANDEIRA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100920	OUX8860	24/02/2022 10:02	60501	RUA DO IMPERADOR S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100742	OZU26157	26/02/2022 13:09	57380	RUA SILVA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100903	OZU27317	22/02/2022 11:20	57380	RUA CONSELHEIRO SARAIVA S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100923	OVI0F74	24/02/2022 10:32	60501	RUA SILVINO ORNELAS S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100728	OZF3652	21/02/2022 08:14	55414	RUA SILVA CAMPOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00100727	OZN1531	21/02/2022 08:04	68580	RUA CONSELHEIRO SARAIVA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00100905	OZU5014	22/02/2022 16:42	58350	RUA SILVINO ORNELAS S/N CENTRO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00100734	OZU8729	23/02/2022 10:04	55414	RUA SILVA CAMPOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23

Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
422CFC1273D2FDCFB1DD1DDA901A9180

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

SA00100745	OZV0544	03/03/2022 09:00	70481	RUA CONSELHEIRO SARAIVA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100733	PIR8G85	21/02/2022 13:31	55680	AV. VIANA BANDEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00100445	PJB3008	23/02/2022 08:45	73662	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00100770	PJK2093	03/03/2022 15:56	70481	RUA CONSELHEIRO SARAIVA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100908	PJN2122	23/02/2022 10:40	57380	TRAVESSA DO XAREU S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100748	PJN2122	03/03/2022 10:41	70481	RUA CONSELHEIRO SARAIVA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100751	PKE7E23	03/03/2022 10:49	70481	RUA SILVA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100747	PKM1504	03/03/2022 10:39	70481	AV VIANA BANDEIRA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100899	PKN2G37	21/02/2022 08:41	57380	RUA MONSENHOR GASPAR SADOC S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100730	PKN2G37	21/02/2022 09:09	58350	RUA CONSELHEIRO PARANHOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00100729	PKN2G37	21/02/2022 09:05	54870	RUA CONSELHEIRO PARANHOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00100914	PKU5B36	23/02/2022 14:36	55680	RUA CONSELHEIRO PARANHOS S/N CENTRO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00100766	PLB4813	03/03/2022 15:42	70481	PRACA BATISTAS MARQUES RUA SILVA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100764	PLD3609	03/03/2022 15:19	70481	RUA SILVA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100762	PLE2926	03/03/2022 15:06	70481	RUA CONSELHEIRO SARAIVA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100902	PLG3713	22/02/2022 10:49	68580	RUA DO IMPERADOR S/N CENTRO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00100759	PLG5572	03/03/2022 14:48	70481	RUA SILVA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100924	PLO4F77	24/02/2022 10:32	60501	RUA DO IMPERADOR S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100919	PLR0B53	24/02/2022 09:24	60501	RUA SILVINO ORNELAS S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100439	PLT3F13	21/02/2022 13:39	73662	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00100741	PLW9D38	26/02/2022 13:08	55414	RUA SILVA CAMPOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00100735	QPM1E02	23/02/2022 10:14	55414	RUA SILVA CAMPOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00101032	QUC1F18	21/02/2022 09:25	73662	SILVINO ORNELAS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00100444	RCS8C78	22/02/2022 15:47	57380	RUA PROFESSOR SILVA CAMPOS BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100754	RCT4I12	03/03/2022 11:03	70481	RUA SILVA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100755	RCT4I12	03/03/2022 11:27	70481	RUA PROFESSOR SILVA CAMPOS.	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100931	RCV2E74	24/02/2022 16:48	60501	RUA DO IMPERADOR S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100904	RCV3C27	22/02/2022 14:08	58350	RUA SILVINO ORNELAS S/N CENTRO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00100921	RCZ1C43	24/02/2022 10:07	60501	RUA DO IMPERADOR S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100911	RDB5C91	23/02/2022 11:41	57380	TRAVESSA DO XAREU S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100746	RDC7B88	03/03/2022 09:14	55414	RUA SILVA CAMPOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00100910	RDJ4A03	23/02/2022 11:25	57380	TRAVESSA DO XAREU S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00100900	RDQ6A99	21/02/2022 13:07	54870	PRACA COM. SAMPAIO S/N CENTRO	R\$ 156,18	R\$ 195,23

Observação assinatura da autoridade encontra-se cadastrada na assinatura digital Detran- B.A

Santo Amaro, 04 de março de 2022.

JOAQUIM JOSÉ FILHO
Autoridade Municipal de Trânsito

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 25 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 048/2022 **Contrato** 030/2022. **Contratante:** Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72 **Contratada:** MELO SERVIÇO DE TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.130.108/0001-55.

Objeto: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em produção de eventos para realização de palestras na Jornada Pedagógica 2022, no Município de Santo Amaro.

Vigência: 25/02/2022 a 31/03/2022.

Valor: R\$ 8.200,00 (Oito Mil e Duzentos Reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 0902

Projeto Atividade: 2038

Fonte: 15001001 – Recursos Próprios

Elemento Despesa: 33903900

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 404, DE 04 DE MARÇO DE 2022

Institui, no município de Santo Amaro, Bahia, as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da **COVID-19**, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem reduzir o risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, evitam a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o monitoramento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 21.027, de 10 de janeiro de 2022, do Governo do Estado da Bahia e suas alterações seguintes,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados, em todo Município de Santo Amaro, Bahia, durante o período de 04 de março até 17 de março de 2022, os eventos e atividades com a presença de público de até 1.500 (hum mil e quinhentos) pessoas, tais como: cerimônias de casamento, eventos urbanos e rurais em logradouros públicos ou privados, eventos exclusivamente científicos e profissionais, circos, parques de exposições, solenidades de formatura, feiras, passeatas, parque de diversões, teatros, cinemas, museus e afins.

§ 1º Os eventos e atividades referidos no *caput* deste artigo que contem com controle de acesso deverão ocorrer com a ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local e presença de público não superior a 1.500 (hum mil e quinhentos) pessoas, respeitados os protocolos sanitários estabelecidos.

§ 2º A realização de eventos com venda de ingressos fica condicionada à presença de público limitada na forma prevista no § 1º deste artigo, e ao atendimento, pelos artistas,

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

público, equipe técnica e colaboradores, aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras.

§ 3º Os museus, parques de exposições e espaços congêneres funcionarão com acesso limitado na forma prevista no § 1º deste artigo, respeitados os protocolos sanitários estabelecidos, sendo vedada a realização de excursões para visitações de tais equipamentos.

§ 4º Os espaços culturais, cinemas e teatros funcionarão com acesso limitado na forma prevista no § 1º deste artigo, respeitados os protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, a vacinação deverá ser comprovada, mediante apresentação do documento fornecido no momento da imunização ou do Certificado COVID, obtido através do aplicativo "CONECT SUS" do Ministério da Saúde, que contém a confirmação de:

- I - duas doses da vacina ou dose única, para o público geral;
- II - uma dose da vacina para crianças e adolescentes alcançados pela Campanha de Imunização contra a COVID-19, observado o prazo de agendamento para segunda dose; e
- III - doses de reforço subsequentes da vacina para o público alcançado por esta etapa da Campanha de Imunização contra a COVID-19.

Art. 3º Os eventos desportivos coletivos profissionais poderão ocorrer com a presença de público, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

- I - acesso condicionado à comprovação da vacinação, na forma do art. 2º deste Decreto;
- II - ocupação máxima limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local e presença de público não superior a 1.500 (hum mil e quinhentos) pessoas;
- III - controle dos fluxos de entrada e saída nas dependências do local e o contingenciamento de público nas regiões adjacentes de modo a evitar aglomerações; e
- IV - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras.

Art. 4º Fica autorizada a presença de crianças não alcançadas pela Campanha de Imunização contra a COVID-19 nos eventos desportivos coletivos profissionais, nos espaços culturais como cinemas e teatros, bem como em museus, parques de exposições e espaços congêneres, quando acompanhadas por pai, mãe ou responsável legal que atenda ao quanto disposto no art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Em atendimento a Lei Municipal Nº 2204, de 18 de maio de 2021, as igrejas e os templos de qualquer culto poderão funcionar desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

- I – respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

II - instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada; e,

III – limitação da ocupação ao máximo de 75% da capacidade do local.

Art. 6º Os bares, restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos similares funcionarão com acesso condicionado ao atendimento aos protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 7º Ficam autorizadas as atividades letivas, de maneira 100% (cem por cento) presencial, nas unidades de ensino, públicas e particulares, conforme disposições editadas pela Secretaria da Educação, e respeitados os protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 8º Fica autorizado, em todo o território do Município de Santo Amaro, Bahia, o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, desde que atendido o quanto disposto nos protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 9º A lotação máxima permitida em cada estabelecimento comercial, de serviços e financeiro, como mercados e afins, bancos e lotéricas, deverá considerar o tamanho do espaço físico, com o objetivo de evitar aglomerações.

Parágrafo único. Os estabelecimentos deverão observar protocolos de combate à COVID-19, tanto pelos trabalhadores, quanto por usuários dos serviços, desde que atendido o quanto disposto nos protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 10. O tratamento das informações sanitárias dispostas na forma do art. 2º deste Decreto estará submetido às medidas de mitigação de riscos à privacidade, observando, especialmente, os princípios de segurança, transparência, finalidade, adequação e necessidade.

Art. 11. A Secretaria da Saúde, através da Diretoria da Vigilância Sanitária, acompanhará as medidas necessárias adotadas, atuando em suas omissões, a fim de garantir o cumprimento do quanto disposto neste Decreto.

Art. 12. Para dar cumprimento ao disposto neste decreto os órgãos de segurança organizarão uma força tarefa composta por Guarda Municipal, Polícia Militar e Vigilância Sanitária, as quais terão competência para impor as medidas restritivas e as penalidades previstas em Lei.

Art. 13. Aquele que, de qualquer maneira, impedir o cumprimento da fiscalização responderá com pena de advertência e/ou multa, nos termos da legislação vigente, podendo ser conduzido à autoridade policial para lavratura de termo circunstanciado em razão da infração prevista conforme Art. 268 do Código Penal e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 04 de março de 2022

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA
Secretaria Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo

JOSÉ SERGIO COELHO DE SANTANA
Secretário Municipal de Saúde